



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS

Tianguá-Ceará de de 20.....

Responsável Técnico da Empresa
(Assinatura do representante)
CREA N.º ou CAU N.º (Nome, assinatura)



ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 26122301-SEINFRA

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Seleção de empresa para prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo no Município de Tianguá-CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade de selecionar uma empresa para a prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo no Município de Tianguá-CE é crucial para enfrentar os desafios associados à gestão eficaz das águas pluviais e à manutenção da infraestrutura urbana. Esta medida visa resolver um problema significativo sob a perspectiva do interesse público, concentrando-se em diversos aspectos essenciais:

A desobstrução dos bueiros é fundamental para garantir a correta drenagem das águas pluviais, impedindo que acumulem e causem inundações nas ruas e áreas residenciais. Ao contratar uma empresa especializada nesse serviço, o município de Tianguá busca evitar danos materiais, preservar a segurança dos cidadãos e minimizar os impactos negativos das chuvas intensas.

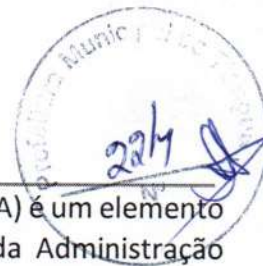
A limpeza e desobstrução dos bueiros contribuem para manter a integridade das vias públicas, prevenindo o surgimento de buracos e erosões que poderiam comprometer a circulação de veículos e pedestres. Isso é essencial para garantir a acessibilidade e a fluidez do tráfego, promovendo uma melhor qualidade de vida para a população e reduzindo os custos associados à manutenção corretiva.

Ao evitar o transbordamento de águas pluviais, a limpeza regular dos bueiros e bocas de lobo ajuda a proteger os imóveis contra possíveis danos causados por inundações. Isso é especialmente importante em áreas urbanas densamente povoadas, onde a infraestrutura de drenagem pode ser sobrecarregada durante períodos de chuvas intensas.

Ao facilitar o escoamento adequado das águas pluviais, a contratação desses serviços contribui para criar um ambiente urbano mais seguro, limpo e agradável. A redução do risco de alagamentos e a melhoria da mobilidade nas vias públicas beneficiam diretamente a qualidade de vida da comunidade, promovendo uma convivência urbana mais harmoniosa e satisfatória.

Portanto, a seleção de uma empresa para realizar a limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo em Tianguá-CE é uma medida essencial para atender aos interesses e necessidades da população, garantindo a eficácia dos serviços públicos e o bem-estar coletivo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2024> (PCA 2024 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **07735178000120-0-000006/2024. ID 24 CLASSE/GRUPO:11 Serviço de Manutenção de Logradouros Públicos**

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Placas padrão de Obra	M ²	6,00
2	Administração de Obra	UND	2,00
3	Limpeza de bueiro	M ³	3650,00

A.2.) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

A.2.1. A execução dos SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA local, e atender as especificações do Projeto Básico e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra.

A.2.2. A execução do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações do Memorial descritivo e especificações técnicas, bem como do Termo de Referência, mediante ORDENS DE SERVIÇOS, expedida pelo órgão responsável pela contratação.



B) CONDIÇÕES DE ENTREGA

B.1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Serviço.

B.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: As especificações técnicas dos serviços a serem executados seguirão aquelas previstas no Memorial descritivo e especificações técnicas anexo ao Termo de Referência.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços dentro dos parâmetros pactuados.

B.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

C.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:



C.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

C.5) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

C.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

C.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

C.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A quantidade foi baseada nos bueiros com situações mais críticas, os quais recebem mais escoamento das chuvas e considerando as condições orçamentárias do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação para a prestação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se



uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Tianguá / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Jacinto de Sá, matrícula nº PORTARIA 286/2023, como o agente responsável pela cotação;

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, o menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	Placas padrão de Obra	M ²	6,00	R\$ 183,10	R\$ 1.098,60
2	Administração de Obra	UND	2,00	R\$ 3.766,40	R\$ 7.532,80



3	Limpeza de bueiro	M ³	3.650,00	R\$ 20,55	R\$ 75.007,50
---	-------------------	----------------	----------	-----------	---------------

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 105.911,94 (Cento e Cinco Mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A solução abrangente para a limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo no Município de Tianguá-CE envolve uma série de medidas integradas, que visam garantir a eficácia e a sustentabilidade dos serviços prestados. Considerando as exigências relacionadas à manutenção, a solução proposta inclui:

7.1. Contratação de uma empresa especializada:

- O primeiro passo é selecionar uma empresa com experiência comprovada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem. É essencial que a empresa escolhida disponha de equipamentos adequados e equipe técnica qualificada para realizar as atividades necessárias de forma eficiente e segura.

7.2. Planejamento e cronograma de manutenção:

- Uma vez contratada, a empresa deve elaborar um plano detalhado de manutenção, estabelecendo um cronograma regular para a limpeza e desobstrução dos bueiros e bocas de lobo em todo o município. Esse planejamento deve considerar a sazonalidade das chuvas e priorizar as áreas mais propensas a alagamentos e enchentes.

7.3. Monitoramento e avaliação:

- Para garantir a eficácia das operações de limpeza e desobstrução, é fundamental implementar um sistema de monitoramento contínuo, que permita acompanhar o estado de conservação dos bueiros e identificar eventuais problemas de forma precoce. Além disso, é importante realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

7.4. Capacitação e treinamento da equipe:

- Para garantir a segurança e a eficiência das operações de manutenção, é essencial que a equipe responsável pela execução dos serviços receba treinamento adequado em técnicas de limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem, bem como em medidas de segurança no trabalho.

7.5. Implementação de medidas preventivas:

- Além da limpeza e desobstrução periódica dos bueiros e bocas de lobo, a solução como um todo deve contemplar a implementação de medidas preventivas, como a instalação de grades



protetoras e a realização de obras de infraestrutura para melhorar o escoamento das águas pluviais em pontos críticos.

7.6. Comunicação e engajamento da comunidade:

- Por fim, é importante promover a conscientização da população sobre a importância da manutenção adequada dos sistemas de drenagem urbana e incentivar a participação ativa dos moradores na identificação e reporte de problemas relacionados à obstrução de bueiros e bocas de lobo.

Portanto, a solução para a limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo em Tianguá-CE deve ser abrangente e bem estruturada, envolvendo ações de manutenção preventiva, monitoramento contínuo e engajamento da comunidade, com o objetivo de garantir a eficácia e a sustentabilidade dos serviços prestados e a segurança e o bem-estar da população.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A justificativa para o não parcelamento da contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo no Município de Tianguá-CE pode ser embasada em diversos fatores, visando a otimização dos recursos públicos e a eficiência na execução das atividades. Alguns argumentos para sustentar essa decisão incluem:

8.1. Continuidade e eficácia dos serviços:

- Ao contratar uma única empresa para realizar todos os serviços necessários, garante-se uma abordagem integrada e coordenada, o que pode resultar em uma execução mais eficiente e uma melhor gestão dos recursos disponíveis. Parcelar a contratação entre diferentes empresas poderia levar a uma fragmentação dos serviços e dificultar a manutenção de uma visão global e estratégica.

8.2. Redução de custos administrativos:

- A contratação de várias empresas para realizar serviços semelhantes pode aumentar os custos administrativos relacionados à gestão contratual, como a elaboração de diferentes contratos, a coordenação entre os prestadores de serviços e o acompanhamento individual de cada processo. Ao concentrar a contratação em uma única empresa, é possível simplificar e agilizar os procedimentos administrativos, reduzindo assim os custos operacionais.

8.3. Padronização da qualidade:

- Ao trabalhar com uma única empresa, o município de Tianguá pode estabelecer padrões de qualidade e desempenho consistentes para todos os serviços prestados, garantindo assim uma maior uniformidade e confiabilidade nos resultados obtidos. Parcelar a contratação entre diferentes empresas poderia resultar em variações na qualidade e na eficácia dos serviços, comprometendo a capacidade do município de atender adequadamente às necessidades da população.

8.4. Facilidade de gestão e controle:

- Ao lidar com uma única empresa contratada, o processo de gestão e controle dos serviços torna-se mais simples e transparente, permitindo uma melhor monitorização do cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais. Isso facilita a identificação e a correção de eventuais problemas ou desvios, garantindo assim uma maior eficácia e transparência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, diante dos benefícios potenciais em termos de eficiência operacional, redução de custos administrativos, padronização da qualidade e facilidade de gestão e controle, justifica-se a decisão de não parcelar a contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo no Município de Tianguá-CE. Essa abordagem integrada e centralizada pode contribuir significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população local.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Especialização e Qualificação:

- O principal objetivo ao contratar uma empresa especializada é garantir a realização dos serviços por profissionais qualificados e experientes na área de limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo. Isso visa assegurar a eficiência na execução das tarefas, minimizando a necessidade de retrabalho e garantindo resultados de alta qualidade.

9.2. Utilização de Tecnologia e Equipamentos Adequados:

- A contratação de uma empresa especializada possibilita o acesso a tecnologias avançadas e equipamentos específicos para a realização dos serviços. Isso inclui, por exemplo, o uso de caminhões de sucção a vácuo, equipamentos de hidrojateamento de alta pressão e câmeras de inspeção de vídeo, que contribuem para uma limpeza mais eficaz e uma detecção precisa de obstruções.

9.3. Otimização do Tempo e dos Recursos:

- Ao contar com uma empresa especializada, espera-se uma otimização significativa do tempo e dos recursos envolvidos na execução dos serviços. A experiência e a expertise dos profissionais permitem a realização das tarefas de forma rápida e eficiente, reduzindo os prazos de intervenção e minimizando os custos operacionais associados.

9.4. Redução de Custos Indiretos:

- A contratação de uma empresa especializada também pode contribuir para a redução de custos indiretos, como treinamento de pessoal, aquisição de equipamentos e manutenção de frota. Ao terceirizar essas atividades, o município de Tianguá pode concentrar seus recursos em suas atividades principais, evitando investimentos desnecessários em infraestrutura e capacitação.

9.5. Melhoria da Gestão e Monitoramento:

- Uma empresa especializada geralmente oferece uma melhor estrutura de gestão e monitoramento dos serviços prestados. Isso inclui a disponibilização de relatórios detalhados de atividades, registros de intervenções realizadas e sistemas de atendimento ao cliente, que permitem um acompanhamento mais eficaz por parte do órgão público contratante.

9.6. Garantia de Cumprimento de Normas e Regulamentos:

- Por fim, a contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à realização dos serviços. Isso inclui medidas de segurança no trabalho, disposição adequada de resíduos e conformidade com as legislações ambientais, o que contribui para a preservação do meio ambiente e a segurança dos trabalhadores e da comunidade em geral.

Em resumo, os objetivos almejados em termos de eficiência e otimização dos recursos no contexto da contratação de uma empresa especializada para a limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo no Município de Tianguá-CE são garantir a especialização e qualificação dos profissionais, utilizar tecnologia e equipamentos adequados, otimizar o tempo e os recursos, reduzir custos indiretos, melhorar a gestão e monitoramento dos serviços e garantir o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis. Esses objetivos visam assegurar uma prestação de serviços eficiente e de qualidade, maximizando os benefícios para a comunidade e otimizando a utilização dos recursos públicos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos produtos ofertados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras, incluindo Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos, bem como Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos:

12.1. Impactos Ambientais:

- Uso de produtos químicos na limpeza e desobstrução dos bueiros, que podem contaminar o solo e os corpos d'água.
- Emissões de poluentes atmosféricos provenientes dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.
- Geração de resíduos sólidos, incluindo sedimentos e materiais orgânicos retirados dos bueiros e bocas de lobo.

12.2. Medidas Mitigadoras:

- Utilização de produtos químicos biodegradáveis e de baixa toxicidade, minimizando assim os impactos ambientais.
- Adoção de veículos e equipamentos com baixa emissão de poluentes e consumo eficiente de combustível.
- Implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos, incluindo separação e destinação adequada dos materiais coletados.

12.3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos:

- Priorização de equipamentos com eficiência energética, como caminhões de sucção a vácuo com motores de baixo consumo.
- Utilização de tecnologias de limpeza de alta pressão que demandem menos água e energia para operação.

12.4. Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos:

- Estabelecimento de procedimentos para o descarte responsável dos resíduos sólidos, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível.
- Parcerias com empresas de reciclagem para o correto tratamento e disposição final dos materiais coletados, como metais, plásticos e outros materiais recicláveis.



- Implementação de programas de conscientização ambiental para a população, incentivando a participação na separação e descarte adequado dos resíduos.

Ao adotar estas medidas, é possível minimizar os potenciais impactos ambientais associados aos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade urbana no Município de Tianguá-CE.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)


Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tianguá - Ceará, 25 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Leidiane Sousa Silva
Agente Administrativo.

DE ACORDO:


Marcello do Nascimento Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:



- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)